



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 265, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-SG nº 67, de 26 de abril de 2018.

Dispõe sobre as atribuições atinentes à Gerência de Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público:

~~O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Cabe à Gerência de Plenário as seguintes atribuições:~~

~~I- Proceder à reserva dos espaços de uso comum do CNMP, definidos em ato próprio, para a realização de eventos, solicitada por membros e servidores por meio de formulário constante da Intranet; (Redação dada pela Portaria CNMP-SG nº 58, de 28 de março de 2017)~~

~~II- Disponibilizar microfones, apresentador de slides, tela e projetor solicitados na forma do artigo 2º da Portaria CNMP-SG nº 264, de 16 de dezembro de 2015;~~

~~III- Viabilizar o acesso aos serviços prestados pelos profissionais operadores dos equipamentos de audiovisual;~~

~~IV- Providenciar os serviços de gravação, transmissão e fornecimento de cópias, quando necessários;~~

~~V- Formalizar à Coordenadoria de Engenharia, à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial e à Secretaria de Tecnologia da Informação quando for necessária a atuação dessas áreas nas atividades relacionadas à transmissão e gravação de eventos;~~

~~VI- Fiscalizar os contratos administrativos atinentes ao fornecimento de lanches para as sessões plenárias e à operacionalização dos equipamentos de áudio e vídeo;~~

~~VII- Assessorar o Presidente e o Secretário-Geral nas sessões plenárias;~~

~~VIII- Atender às solicitações de membros e servidores, durante as sessões plenárias, em relação às atividades da área meio, ou quando impossibilitado, acionar a área responsável;~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~IX- Assegurar e acompanhar a realização de testes dos equipamentos do plenário e do auditório;~~

~~X- Cumprir a rotina estabelecida na Portaria CNMP-SG nº 57, de 28 de março de 2017, no tocante à reserva dos espaços de uso comum e dos equipamentos necessários para realização de eventos no âmbito do CNMP. (Redação dada pela Portaria CNMP-SG nº 58, de 28 de março de 2017)~~

~~Art. 2º Os servidores responsáveis, titular e suplente, pelas atribuições de Gerência de Plenário serão àqueles designados como gestores dos contratos administrativos para fornecimento de lanches para as sessões plenárias e para operacionalização dos equipamentos de áudio e vídeo.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 16 de dezembro de 2015.~~

BLAL YASSINE DALLOUL